

TERMO DE REFERÊNCIA – RC 78473

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção em um equipamento medidor portátil de campo e laboratório de cor modelo DM – Cor – Marca DIGIMED e um Phmetro modelo DM 22 – Marca DIGIMED, ambos de uso do laboratório do DETA.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos objetos da manutenção são utilizados nos laboratórios de controle de qualidade da água produzida pela CESAMA para abastecimento do Município de Juiz de Fora.

2.2. A ausência dessas análises impedem a verificação dos parâmetros exigidos durante o processo de produção de água, impossibilitando aos operadores das Estações de Tratamento de fazerem os ajustes necessários durante a produção, podendo resultar na inadequação do produto distribuído.

2.3. A empresa DIGICROM apresentou Atestado de exclusividade emitido pelo ABIMAQ, pois hoje é a única responsável, com exclusividade, em todo o território nacional, pela prestação de serviço de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante DIGIMED. Portanto, não é possível cotejamento de proposta, visto que demais fornecedores não poderiam prestar serviço sem prejuízos para a Administração.

2.4. Isto posto, a inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição, pois há apenas uma empresa com autorização para execução do objeto deste certame. O que evidencia e instrui esse processo licitatório com a Razão da Escolha do Fornecedor, conforme a previsão expressa no RILC em seu inciso I, artigo 131 e ditames da Lei nº 13.303/2016, art. 30, § 3º, inciso II.

2.5. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: o fornecedor DIGICROM ANALÍTICA - LTDA, apresentou o único preço em conformidade com o art. 17 do RILC, conforme descrito no mapa de valores elaborados pelo DETA. Além disso é uma empresa do ramo de manutenção de todos os instrumentos analíticos da marca DIGIMED. Possui certificação ISO9001:2015 com Laboratórios Metrológicos e ISO 17025. Pela

experiência pregressa de contratação deste fornecedor pela CESAMA, verificamos que possui equipe técnica altamente treinada capaz de prestar o serviço contratado com total eficiência e confiabilidade. Apresenta garantia de todos os serviços prestados por certificação por 6 (seis) meses. Atua no mercado há mais de 40 anos e é a única autorizada a realizar os serviços de manutenção nos equipamentos DIGIMED.

2.6. Estão evidenciados nesse processo os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Descrição dos serviços orçados

Item01: pHmetro modelo DM-22 marca DIGIMED

Serv. Manut. Circuito Unidade Medida Principal

Rev. Geral: manutenção, calibração e certificação

Serv. Subst. Máscara Teclado/Display

Item 02: equipamento medidor portátil de campo e laboratório de cor modelo DM – Cor – Marca DIGIMED

Rev. Geral: manutenção, calibração e certificação

Serv. Subst. Máscara Teclado/Display

Serv. Manut. Circuito Comando Teclado

5 - PESQUISA DE MERCADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O valor global para a contratação foi apresentado na proposta 9313/20 da DIGICROM ANALÍTICA - LTDA, conforme descrito no mapa de valores elaborados pelo DETA. O valor proposto da contratação ora discriminada é de R\$ 3.196,00 (três mil cento e noventa e seis reais) para os dois equipamentos.

5.2. Além do orçamento descritivo do serviço comprova-se que este preço é praticado no mercado, através cópias de notas fiscais outras entidades administrativas, que provam a similitude do preço proposto, art. 132, inciso V, RILC.

RC 78473 - DETA						
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	DIGIMED	Menor Custo	T. Menor Custo
1	900.800.0038-0	SERVIÇO TÉCNICOS - manutenção em equipamento medidor portátil de campo e laboratório de cor modelo DM – Cor – Marca DIGIMED e em um equipamento pHmetro modelo DM-22 de uso do laboratório do DETA.	1	R\$ 3.196,00	R\$ 3.196,00	R\$ 3.196,00
Total						R\$ 3.196,00
Inexigibilidade - Cotação no mercado para a requisição de compra nº 78743 considerado o único preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor DIGICROMANALITICA LTDA possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e o atestado de exclusividade.						

6 ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para a prestação do serviço, é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. Os equipamentos devidamente reparados deverão ser entregues em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h no DECE – Departamento de Compras e Estoque, situado à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora antes da montagem e instalação. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3.1. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.4. A CESAMA designará um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.4.1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência deste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega nos locais informados no item

7 CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

8 DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos devidamente reparados juntamente com a descrição e a garantias dos serviços e o aceite na Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e deta@cesama.com.br

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número desta inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam a Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *pro rata* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue e instalado.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *pro rata*.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Observar o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados, conforme definido neste Termo.

9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à prestação do serviço.

9.3. Prestar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.5. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10 OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.4. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Tratamento de Água

11 DOCUMENTOS

11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa DIGICROM ANALÍTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.160.546/0001-31, de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

11.2. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), junto à Justiça do Trabalho, a proposta comercial constando o CNPJ da empresa supracitada e o Atestado de exclusividade para a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos descritos no objeto emitida pela ABIMAQ e dentro do prazo de validade.

12 PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

RICARDO GOMES
ALBUQUERQUE:99454700600
454700600

Assinado de forma digital por
RICARDO GOMES
ALBUQUERQUE:99454700600
Dados: 2020.11.05 09:16:32
-03'00"

Lucas Tadeu de O. Fernandes

DETA

FRANCISCO DE ASSIS
ARAUJO:6545181378
7

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
ARAUJO:65451813787
Dados: 2020.11.05 14:11:55
-02'00"

Francisco Assis de Araújo

GEOP

MARCIO AUGUSTO
PESSOA
AZEVEDO:03093644690

Assinado de forma digital por
MARCIO AUGUSTO PESSOA
AZEVEDO:03093644690
Dados: 2020.11.19 15:31:54
-03'00"

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO